



PROJETO BÁSICO Nº 002/2022

Serviço: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS
Rodovia: VICINAL RPO-262 (ANTIGA VICINAL 30)
Extensão: 15,00m
Município: RORAINÓPOLIS
Data: 04/03/2022



1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Projeto Básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

1.2- O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos e levantamentos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de obras e serviços Públicos - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis, para a Execução dos Serviços de Construção de Pontes de Madeira na Zona Rural do Município de Rorainópolis.

2 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/MODALIDADE

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, para atender a Execução dos Serviços de Construção de Pontes de Madeira na Zona Rural do Município de Rorainópolis, realiza este processo licitatório visando contratar empresa especializada para a execução dos serviços objeto deste processo.

3.1.2 As modalidades de licitação previstas no art. 23 da lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, para os serviços de engenharia tem seus limites estimados para contratação de acordo com valores abaixo:

- a) Carta Convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Tomada de Preço – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) Concorrência Pública – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

3.2. O objeto será licitado na modalidade de CONVITE de acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da Comissão Permanente de Licitação.

3.3A execução da obra será do tipo Menor Preço, por regime de Empreitada por Preço Unitário.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- c) Qualificação econômico-financeira;
d) **Qualificação técnica:**

d.1) Apresentar Certificado de Registro da Licitante e de seu Responsável Técnico no CREA, CAU ou CFT da região a que estiver vinculado;

d.2) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010) e/ou Conselho Federal dos Técnicos (Lei Nº 13.639/2018) a qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

d.3) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

d.4) A licitante deverá apresentar no seu quadro funcional profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes devidamente provido de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privada, com atividade pertinente e compatível em suas características, quantidades e prazos com o objeto da licitação nos termos de seu art. 30, inc.II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme itens de maior relevância a seguir.

Estando em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 4 de outubro de 2007 do Ministério dos transportes e do egrégio Tribunal de Contas no que diz respeito aos procedimentos e exigências a serem adotados quanto as capacitações técnicas previstas nos editais de licitação, resolve:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 08(oito) e não superior a 50%(cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4%(quatro por cento)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ITEM	SERVIÇOS RELEVANTES	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETADA	ITENS DE MAIOR RELAVANCIA	QUANTIDADE EXIGIDA	RELEVANCIA EXIGIDA
3.1.2.1	Estaca de Madeira Cravada (seção de 0,30m x 0,30m)	m	56,00	12,87%	28,00	50,00%
3.1.4.3	Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	24,00	12,73%	12,00	50,00%
3.1.1.2	Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva	m ²	15,52	12,73%	7,76	50,00%
3.1.5.4	Pintura de proteção das peças estruturais da ponte	m ²	686,68	7,52%	343,34	50,00%
3.1.4.4	Tabuleiro (0,10 x 0,20 x 5,00m)	pç	60,00	7,40%	30,00	50,00%
3.1.5.3	Alas de contenção laterais	und	8,00	6,31%	4,00	50,00%
3.1.3.1	Pilar de madeira (0,30x0,30m)	m	40,00	6,05%	20,00	50,00%
3.1.5.1	Guarda Corpo	m	30,00	4,05%	15,00	50,00%

d.5) Atestado de Capacidade Técnica deve vir acompanhado da ART, RRT ou TRT de registro inicial e baixa da obra ou serviços executados, com a finalidade de aferir a sua veracidade através quantidades contratadas.

d.6) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 30, § 1º, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações, Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, CAU e/ou CFT de obras e serviços semelhantes ao do objeto licitado;

d.7) Caso o Responsável Técnico da empresa não seja o detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT que originou o Atestado de Capacidade Técnica Operacional apresentado pela Licitante, o mesmo poderá ser substituído pela Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, CAU e/ou CFT em nome do profissional que é atualmente responsável técnico da empresa, e que apresente os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme os itens de maior relevância a seguir, além de comprovar que o detentor do acervo possuam vínculo com a empresa. Além de apresentar a ciência do profissional anterior por meio de declaração simples.

3.1.2.1	Estaca de Madeira Cravada (seção de 0,30m x 0,30m)	m	56,00	12,87%	28,00	50,00%
3.1.4.3	Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	24,00	12,73%	12,00	50,00%
3.1.1.2	Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva	m ²	15,52	12,73%	7,76	50,00%
3.1.5.4	Pintura de proteção das peças estruturais da ponte	m ²	686,68	7,52%	343,34	50,00%
3.1.4.4	Tabuleiro (0,10 x 0,20 x 5,00m)	pç	60,00	7,40%	30,00	50,00%



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



d.13) Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, assinada pelos representante da empresa e pelos responsáveis técnicos, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR. Na declaração supracitada deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante, a indicação do número do edital e seu respectivo objeto;

d.14) A empresa deverá apresentar sua manifestação de não realização da visita técnica junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura da licitação, em duas vias, que será recebida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis, e que a via recebida deve ser anexada junto a declaração de não realização de visita técnica.

d.14) O responsáveis técnicos da empresa para realização da visita, ou declaração e manifestação, serão os mesmos constantes nos atestados de capacidade técnica operacional e certidões de acervos técnicos – CAT apresentados pela licitantes nos itens d.4 e d.7.

4.2 - Apresentar Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras ou serviços de engenharia, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais.

4.3 - As LICITANTES participantes deverão fazer um reconhecimento no local da realização da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local, da extensão da obra a ser executada, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da realização dos serviços contratados, bem como científicarem-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de materiais e serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

4.4 - Todos os danos e imperfeições (quebra) decorrentes da realização dos serviços para execução da obra deverão ser corrigidos pela CONTRATADA sem ônus a ADMINISTRAÇÃO.

5. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 -A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, e ao final, assinada pelo representante legal da empresa;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



b) ser redigida em papel timbrado da empresa, indicando data, carimbo e deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, nas resoluções do CONFEA, CAU e CFT;

c) indicar os dados bancários da licitante;

d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, em conformidade com o edital;

5.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior;

5.3 - Apresentar Cronograma Físico Financeiro;

5.4 - Apresentar Composição de Preços Unitários Principal, composta de composição de preços da mão de obra complementar, composição de preços unitários de máquinas e equipamentos, composição de preços unitários de serviços, composições auxiliares, composições complementares e sub composições, acompanhadas da lista de insumos;

5.5 - Apresentar Composição da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI;

5.6 - Apresentar Composição de Leis Sociais;

5.7 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico CD ou DVD da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários (Composição de Preços Unitários Principal, composta de composição de preços da mão de obra complementar, composição de preços unitários de máquinas e equipamentos, composição de preços unitários de serviços, composições auxiliares, composições complementares e sub composições, acompanhadas da lista de insumos), composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta;

5.8 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

5.9 - No caso, das composições de preços unitários apresentarem para o mesmo insumo, custos unitários diferentes, a proposta de preços estará automaticamente desclassificada;

5.10 - Caso a proposta apresentada venha conter ao menos um preço unitário maior que o estabelecido no projeto básico, a proposta de preços estará automaticamente desclassificada;

5.11 - Caso a proposta apresentada venha conter ao menos um item com preços unitários divergente da composição de preço unitários, a proposta de preços estará automaticamente desclassificada;

5.12 É obrigatório a apresentação de proposta de preços unitários e seus respectivos anexos (cronograma físico financeiro e composições).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



5.13 - As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 5. do Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

6. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Projeto Básico deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade;

6.2 - Deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local da obra um profissional habilitado para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços da obra, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

6.3 - Os serviços a serem prestados para a execução da obra, deverão obedecer rigorosamente aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora Nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

6.4 - A empresa especializada visitará o local para execução da obra, com acompanhamento de técnico destacado pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, devendo, para tanto, emitir declaração nesse sentido e atender o que se estabelecer no edital da licitação, objetivando efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de materiais e serviços para perfeita execução da obra;

6.5 - Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Roraima e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com, materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes a execução da obra;

5.6 - Qualquer material e ou serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificação neste Projeto Básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização e à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, para providências;

6.7 - Os serviços serão executados na sede do Município de Rorainópolis na vicinal 34.

7-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da PMC a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



7.2- A prorrogação do prazo de vigência do contrato só poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias;

- a) Por interesse da CONTRATANTE;
- b) Por fato excepcional, alheio à vontade das partes, que prejudique fundamentalmente a execução do contrato.

7.3 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93;

7.4 - No caso de fato excepcional, este deverá ser comunicado por escrito, devidamente justificado, à fiscalização, que julgará a procedência EM CONJUNTO com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) - Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do serviço para execução da obra contratada;
- b) - Efetuar o pagamento ao CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Projeto Básico;
- c) - O CONTRATANTE será obrigado somente a pagar os serviços da obra executados pela CONTRATADA;
- d) - Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- e) - Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar a obra, objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- b) Prestar ao CONTRATANTE as informações e esclarecimentos, quando solicitados;
- c) No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder à execução o mais rápido possível;
- d) Assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a quitá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução da obra contratada, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo visando fiel desempenho das atividades;
- i) Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sendo que todos os impostos, taxas, encargos e obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes do contrato ficarão por conta da CONTRATADA;
- j) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução do contrato;
- k) Não transferir, no todo ou em parte, a execução da obra, objeto deste Contrato, a terceiros e;
- l) Arcar com todas as despesas de materiais e espaço físico para a execução da obra contratada.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. "A fiscalização será exercida Engenheiro Civil, Técnico em Edificações ou profissional devidamente habilitado pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis, nomeados através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal";

9.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

10 - DO PREÇO ESTIMADO

10.1. Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

VALOR DA EMENDA: **R\$ 249.281,70 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e um Reais e setenta centavos).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE DAS VIAS URBANAS
EXERCÍCIO: **2022.**
PROGRAMA DE ATIVIDADE: **15.451.0016.2.061**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00**

11. MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados;

11.2 - A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo;

11.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Projeto Básico e especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

11.4 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotada pela NR- 18;

11.5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.5.1 - A licitante vencedora, garantirá com a caução de GARANTIA DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, para o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do Contrato.

11.6 - O valor da caução de garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades abaixo:

11.6.a Caução em dinheiro.

11.6.b Seguro garantia.

11.6.c Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação).

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do efetivo fornecimento do objeto contratado, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestada e acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e FGTS em plena validade;

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13 - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de realização da obra não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos art. 86 a 88 da mesma Lei;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- a. - A multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento), prevista no art. 86 da Lei Nº 8.666/93, será calculada pelo percentual por dia de atraso e chegará no máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhidas no prazo de 15 dias corridos uma vez que comunicado oficialmente.
- b. - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 15% (quinze por cento), recolhida no prazo de 15 dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total ou parcial do Contrato.
- c. - As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.
- d. - O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.
- e. - A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

13.4 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

15.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.3. Deverá ser dada publicidade ao contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93;

15.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

15.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



15.6. Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e que confere aos interessados o direito de acesso às informações, contemplado ainda pelo o art. 63 da Lei de Licitações, que assegura a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos";

15.7 **Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiental, Ciência, Tecnologia. (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa Contratada. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionado para emissão da ordem de serviços, aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Rorainópolis.**

Rorainópolis-RR, 04 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JUCA DE ARAÚJO JUNIOR
Engenheiro Civil

ANDREIA CUNHA DA FONSECA
Secretária Municipal de Obras e
Infraestrutura
Decreto nº 026/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EM BRUNO

Rua Pedro Daniel da Silva, 051 – Centro: CEP: 69.373-000 – Rorainópolis-RR

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Serviço: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL
Rodovia: VICINAL RPO-262 (ANTIGA VICINAL 30)
Extensão: 15,00m
Município: RORAINÓPOLIS
Data: 04/03/2022

P.E.C.	Localização P.E.C.				Ext. (m)
	Km	Trecho	Coordenadas		
			N	W	
1	22,50	1,00	0° 43' 53,808"	60° 26' 08,995"	5,00
2	27,00	1,00	0° 43' 25,676"	60° 23' 34,694"	10,00

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela Secretaria de Municipal de Obras, devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do Projeto de Engenharia, quando da execução da obra, e que devem ser cumpridos rigorosamente sob pena de, em caso de não cumprimento dos métodos de execução aqui adotados, motivar a rescisão contratual unilateral e passível de penalidades e multa à Contratada, salientando ainda que o responsável técnico da contratada deverá tomar ciência de todas as indicações constantes nesta especificação técnica, para que as mesmas possam ser aplicadas na execução dos serviços, estando o mesmo ciente de que todo e qualquer descumprimento a estas normas caberá também penalidades ao profissional que ora se responsabiliza tecnicamente pelos serviços que estão sendo prestados pela contratada.

❖ OBRAS DE ARTES ESPECIAIS:

Serão executadas 02 (duas) pontes de madeira na vicinal RPO-262 (antiga vicinal 30), sendo a Ponte 01 de 5,00m de extensão e a ponte 02 de 10,00m d extensão, conforme localização geográfica acima descrita.

❖ DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para os efeitos desta especificação são adotadas as seguintes definições:

.DMT: Distância Média de Transporte adotada para mensurar o momento de transporte de qualquer material, insumo, terraplenagem e pavimentação a serem utilizados para execução da obra.

❖ NORMATIVAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após a Contratada receber a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, deverá proceder o início dos serviços respeitando esta especificação técnica e suas

Rua Pedro Daniel da Silva, 051 – Centro: CEP: 69.373-000 – Rorainópolis-RR

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



normativas, sendo que em caso de não cumprimento dos métodos aqui adotados poderá causar paralisação da obra, não medição de serviços e até rescisão contratual unilateral com penalidades aplicadas a contratada incluindo multa contratual dependendo da gravidade no descumprimento das normativas.

I - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: Estabilidade estrutural; Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; Execução de Pontes de Madeira; e, Normas de Segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

A contratada deverá providenciar o devido registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Roraima, com suas respectivas ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas. Deverá providenciar a Licença da Obra, expedida pelo órgão competente do meio ambiente e a Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

O presente Projeto objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução das obras, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada à execução da obra.

II - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA.

É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, em caso de descumprimento, a CONTRATADA será submetida às penalidades previstas.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

- 1.1 – Placa da Obra:** deverá ser confeccionada em acordo com as medidas determinadas no Projeto e instalada ao lado direito no início do trecho aonde serão executados os serviços, em caso de mais de uma vicinal deverá ser adotada a vicinal de maior tráfego ou a que sirva de acesso principal para as demais vicinais atendidas pelo projeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



2.0 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

- 2.1 – Administração da obra:** Será composto pelos seguintes necessários para administração mínima da obra são eles: Engenheiro Civil Júnior, Encarregado de Obras e 02 vigias noturnos.
- 2.2 –** Suas cargas horárias serão disponibilizadas em virtude da necessidade durante a execução da obra, vejamos no quadro a seguir:

Administração da Obra	Consumo (horas/ mensais)	Quantidade de profissional(unidade)
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	55,000	1,00
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	110,000	1,00
VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	110,000	2,00

Obs: É importante esclarecer que a jorna mensal é de 220 horas/mês.

3.0 – OBRAS DE ARTE ESPECIAIS:

3.1 – Desmonte e Remoção de material: Este serviço será executado em caso de ponte de madeira existente que esteja em estado precário e não possa mais ser recuperada, e também quando for executado reforma da mesma, pois as peças constantes no quantitativo anexo terão que ser retiradas e trocadas por peças novas conforme levantamento de cada ponte.

Este item será medido e pago por metro linear de ponte executado, incluído no preço o desmonte, retirada e bota fora do material descartado, não podendo ficar sobras de madeira na margem da vicinal ou leito do rio.

3.2 – Transporte de madeira: Será pago a CONTRATADA, valor por tonelada transportada por quilômetro, para suprir os gastos com o transporte da madeira, sendo definido nestas especificações, para efeito de calculo de DMT, a sede do Município onde a madeira deverá der adquirida.

3.3 – Infraestrutura: Consiste na construção da fundação das pontes deste projeto através de sapatas de concreto ou cravação de estacas de madeira com as dimensões descritas no quantitativo, assim como as respectivas linhas d'água, que são peças destinadas a fazer o travamento dos pares de estacas, juntamente com o contraventamento para evitar a torção, as linhas d'água e contraventamento estão com as dimensões descritas no quantitativo deste projeto.

Estes serviços serão pagos por peças aplicadas no serviço, que serão conferidas conforme o quantitativo pela fiscalização, conforme o projeto.

3.4 – Mesoestrutura: Etapa onde serão colocadas as peças de suporte para o tráfego de veículos sobre a ponte, consiste na colocação das seguintes peças:

Pilares (0,30 x 0,30m) comprimento conforme quantitativos

Linha d'água (0,20 x 0,10 x 5,00m)

Contraventamento (0,20 x 0,10 x 7,50m)

Serão pagos todas as peças existentes no quantitativo básico e que forem efetivamente aplicadas e atestadas pela fiscalização. Neste preço estão inclusos pregos,

Rua Pedro Daniel da Silva, 051 – Centro: CEP: 69.373-000 – Rorainópolis-RR

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ferragens e utilização de guinchos, motosserras, furadeiras e mão de obra para a construção ou substituição das peças deste projeto.

3.4 – Supraestrutura: Etapa onde serão colocadas as peças de suporte para o tráfego de veículos sobre a ponte, consiste na colocação das seguintes peças:

- Transversinas (0,30 x 0,30 x 5,00m)
- Balancins (0,30 x 0,30 x 3,00m)
- Longarinas (0,30 x 0,30 x 5,00m)
- Tabuleiros (0,20 x 0,10 x 5,00m)
- Deslizantes (0,30 x 0,08 x 5,00m)
- Guarda rodas (0,30 x 0,30 x 5,00m)
- Batente (0,20 x 0,20 x 5,00m)

Serão pagos todas as peças existentes no quantitativo básico e que forem efetivamente aplicadas e atestadas pela fiscalização. Neste preço estão inclusos pregos, ferragens e utilização de guinchos, motosserras, furadeiras e mão de obra para a construção ou substituição das peças deste projeto.

5.5 – Serviços Complementares: Nesta etapa serão executadas as cortinas nas cabeceiras de todas as pontes deste projeto conforme quantitativo anexo, com as respectivas alturas determinadas no levantamento de campo, este serviço será pago por unidade, e está incluso a madeira, ferragem e mão de obra para execução das mesmas.

❖ **PROCEDIMENTOS APÓS CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

Após a conclusão total dos serviços, a empresa contratada deverá proceder uma limpeza geral em no local da ponte bem com no trecho do igarapé, onde está sendo executado a construção da ponte de madeira, coletando restos de materiais utilizados na construção das obras de arte corrente (ex. restos de areia, brita, madeiras, bueiros velhos que foram substituídos), assim como não deverá ter montes de materiais estranhos que por ventura não tenham sido utilizados. No canteiro de obras, também não deverão ser depositados nenhum tipo de entulho de obra, pneus, peças e outros do gênero. Quando da visita da fiscalização para o recebimento final da obra, toda esta limpeza já deverá ter sido procedida sob pena de impossibilitar o recebimento das obras.

A placa da obra e o canteiro de obras somente poderão ser retirados após recebimento definitivo da obra tanto pela fiscalização como pela comissão de recebimento, caso os mesmos sejam retirados antes, a obra não poderá ser recebida causando glosa dos referidos serviços na medição final e aplicação de penalidades a empresa contratada.

Rorainópolis/RR, Fevereiro de 2022.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Serviço: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL
Endereço: VICINAL RPO-262 (ANTIGA VICINAL 30)
Extensão: 15,00m
Município: RORAINÓPOLIS
Data: 04/03/2022

BASE DE PREÇOS
SINAPI 01/2022
B.D.I. 23,97%

ORÇAMENTO BÁSICO GERAL - COM DESONERAÇÃO

ITEM	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ DBI	PREÇO UNIT. C/ DBI	PREÇO TOTAL C/ DBI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.089,54
1.1	C.P.U. 018	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (2 x 3)m	unid	2,00	1.649,35	2.044,77	4.089,54
2.0		SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS					28.928,48
2.1	C.P.U. 019	Administração da Obra	mês	2,00	11.667,15	14.464,24	28.928,48
3.0		OBRA DE ARTES ESPECIAIS					216.263,68
3.1		Pontes de Madeira					
3.1.1		Serviços Preliminares					
3.1.1.1	C.P.U. 001	Desmonte de ponte existente	t	16,75	74,46	92,31	1.546,38
3.1.1.2	95878	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Pav (Rem. Mat. Demol)	t.km	335,04	1,14	1,41	472,41
3.1.1.3	93595	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol)	t.km	95,22	1,25	1,55	147,59
3.1.1.4	100947	Transp. comercial c/ carroceria 9 t rodov. pav.	t.km	990,36	1,79	2,22	2.198,60
3.1.1.5	100946	Transp. comercial c/ carroceria 9 t rodov. não pav.	t.km	276,48	1,94	2,41	666,31
3.1.2		Infraestrutura		-			
3.1.2.1	C.P.U. 002	Estaca de Madeira Cravada (seção de 0,30m x 0,30m)	m	56,00	461,96	572,71	32.071,76
3.1.3		Mesoestrutura		-			
3.1.3.1	C.P.U. 003	Pilar de madeira (0,30x0,30m)	m	40,00	303,90	376,76	15.070,40
3.1.3.2	C.P.U. 004	Linha D'água (0,20 x 0,10 x 5,00m)	pç	2,00	305,04	378,17	756,34
3.1.3.3	C.P.U. 005	Contraventamento (0,20 x 0,10 x 7,50m)	pç	2,00	424,01	525,66	1.051,32
3.1.4		Supraestrutura		-			
3.1.4.1	C.P.U. 006	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	5,00	1.112,36	1.379,04	6.895,20
3.1.4.2	C.P.U. 007	Balancin (0,30 x 0,30 x 3,00m)	pç	4,00	625,40	775,33	3.101,32
3.1.4.3	C.P.U. 008	Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	24,00	1.066,44	1.322,11	31.730,64
3.1.4.4	C.P.U. 009	Tabuleiro (0,10 x 0,20 x 5,00m)	pç	60,00	248,05	307,52	18.451,20
3.1.4.5	C.P.U. 010	Deslizante (0,08 x 0,30 x 5,00m)	pç	18,00	342,42	424,51	7.641,18
3.1.4.6	C.P.U. 011	Guarda-rodas (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	6,00	1.066,44	1.322,11	7.932,66
3.1.4.7	C.P.U. 012	Batente (0,20 x 0,20 x 5,00m)	pç	4,00	554,30	687,19	2.748,76
3.1.5		Serviços Complementares					
3.1.5.1	C.P.U. 013	Guarda Corpo	m	30,00	271,58	336,69	10.100,70
3.1.5.2	C.P.U. 014	Cortinas de contenção	und	4,00	898,40	1.113,78	4.455,12
3.1.5.3	C.P.U. 015	Alas de contenção laterais	und	8,00	1.585,80	1.965,98	15.727,84
3.1.5.4	C.P.U. 016	Pintura de proteção das peças estruturais da ponte	m²	686,68	22,03	27,31	18.753,23
3.1.5.5	C.P.U. 017	Aquisição de RL-1C (Pintura de proteção)	t	0,69	3.544,29	4.394,00	3.009,89
3.1.5.6	C.P.U. 018	Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva	m²	15,52	1.649,35	2.044,77	31.734,83
TOTAL GERAL R\$							249.281,70



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL
Via: VICINAL RPO-262 (ANTIGA VICINAL 30)
Largura: 15,00m
Município: RORAINÓPOLIS
Data: 04/03/2022

BASE DE PREÇOS

SINAPI 01/2022

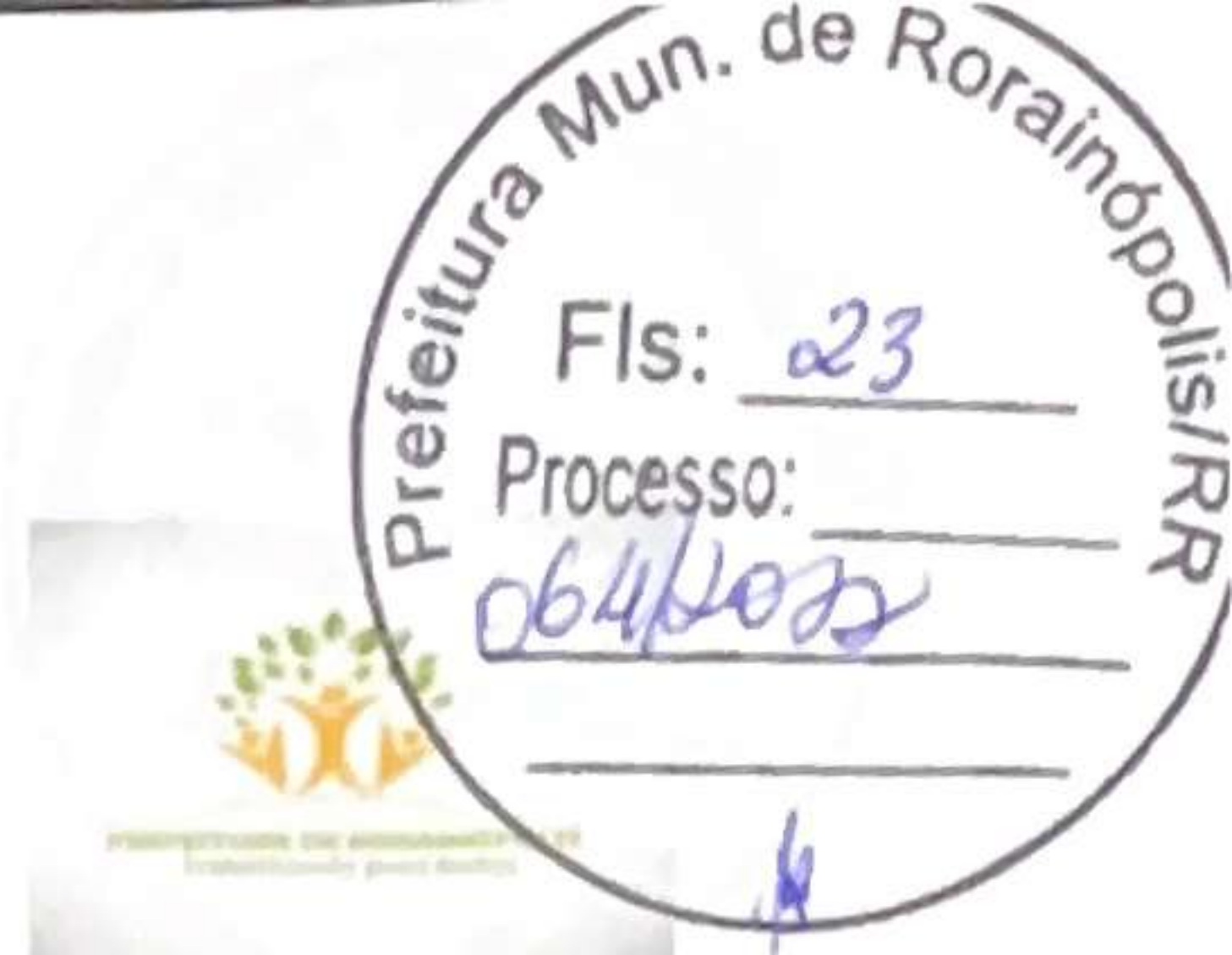
B.D.I.
23,97%

ORÇAMENTO BÁSICO GERAL - COM DESONERAÇÃO

ITEM	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ DBI	PREÇO UNIT. C/ DBI	PREÇO TOTAL C/ DBI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.089,54
1.1	C.P.U. 018	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (2 x 3)m	unid	2,00	1.649,35	2.044,77	4.089,54
2.0		SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS					28.928,48
2.1	C.P.U. 019	Administração da Obra	mês	2,00	11.667,15	14.464,24	28.928,48
3.0		OBRA DE ARTES ESPECIAIS					216.263,68
3.1		Pontes de Madeira					
3.1.1		Serviços Preliminares					
3.1.1.1	C.P.U. 001	Desmonte de ponte existente	t	16,75	74,46	92,31	1.546,38
3.1.1.2	95878	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Pav (Rem. Mat. Demol)	t.km	335,04	1,14	1,41	472,41
3.1.1.3	93595	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol)	t.km	95,22	1,25	1,55	147,59
3.1.1.4	100947	Transp. comercial c/ carroceria 9 t rodov. pav.	t.km	990,36	1,79	2,22	2.198,60
3.1.1.5	100946	Transp. comercial c/ carroceria 9 t rodov. não pav.	t.km	276,48	1,94	2,41	666,31
3.1.2		Infraestrutura					
3.1.2.1	C.P.U. 002	Estaca de Madeira Cravada (seção de 0,30m x 0,30m)	m	56,00	461,96	572,71	32.071,76
3.1.3		Mesoestrutura					
3.1.3.1	C.P.U. 003	Pilar de madeira (0,30x0,30m)	m	40,00	303,90	376,76	15.070,40
3.1.3.2	C.P.U. 004	Linha D'água (0,20 x 0,10 x 5,00m)	pç	2,00	305,04	378,17	756,34
3.1.3.3	C.P.U. 005	Contraventamento (0,20 x 0,10 x 7,50m)	pç	2,00	424,01	525,66	1.051,32
3.1.4		Supraestrutura					
3.1.4.1	C.P.U. 006	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	5,00	1.112,36	1.379,04	6.895,20
3.1.4.2	C.P.U. 007	Balancin (0,30 x 0,30 x 3,00m)	pç	4,00	625,40	775,33	3.101,32
3.1.4.3	C.P.U. 008	Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	24,00	1.066,44	1.322,11	31.730,64
3.1.4.4	C.P.U. 009	Tabuleiro (0,10 x 0,20 x 5,00m)	pç	60,00	248,05	307,52	18.451,20
3.1.4.5	C.P.U. 010	Deslizante (0,08 x 0,30 x 5,00m)	pç	18,00	342,42	424,51	7.641,18
3.1.4.6	C.P.U. 011	Guarda-rodas (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	6,00	1.066,44	1.322,11	7.932,66
3.1.4.7	C.P.U. 012	Batente (0,20 x 0,20 x 5,00m)	pç	4,00	554,30	687,19	2.748,76
3.1.5		Serviços Complementares					
3.1.5.1	C.P.U. 013	Guarda Corpo	m	30,00	271,58	336,69	10.100,70
3.1.5.2	C.P.U. 014	Cortinas de contenção	und	4,00	898,40	1.113,78	4.455,12
3.1.5.3	C.P.U. 015	Alas de contenção laterais	und	8,00	1.585,80	1.965,98	15.727,84
3.1.5.4	C.P.U. 016	Pintura de proteção das peças estruturais da ponte	m²	686,68	22,03	27,31	18.753,23
3.1.5.5	C.P.U. 017	Aquisição de RL-1C (Pintura de proteção)	t	0,69	3.544,29	4.394,00	3.009,89
3.1.5.6	C.P.U. 018	Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva	m²	15,52	1.649,35	2.044,77	31.734,83
TOTAL GERAL R\$							249.281,70



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



QUADRO RESUMO DE DMT FIXO A SER CONSIDERADO PARA TRANSPORTE DE MADEIRA

Viço: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL
Rodovia: VICINAL RPO-262 (ANTIGA VICINAL 30)
Extensão: 15,00m
Município: RORAINÓPOLIS
Data: 04/03/2022

ORIGEM DA MADEIRA
Município: Rorainópolis
Rodovia: VICINAL RPO-262 (ANTIGA VICINAL 30)
Km: 2,5 e 7,3

Rodovias de acesso as pontes a serem executadas				
Tramos	Rodovia	DMT Fixo Rod. Pav.	DMT Fixo Rod. Não Pav.	Observações
1	BR-174	20,00		Entroc. Sede do Município de Rorainópolis (BR-174) x Nova Colina
	RPO-262 (ANTIGA VIC. 30)		2,50	Entroc. BR 174 x Entrada Vicinal POR - 262 (VIC 30)
	SOMA DE DMT FIXOS	20,00	2,50	
2	BR-174	20,00		Entroc. Sede do Município de Rorainópolis (BR-174) x Nova Colina
	RPO-262 (ANTIGA VIC. 30)		7,30	Entroc. BR 174 x Entrada Vicinal POR - 262 (VIC 30)
	SOMA DE DMT FIXOS	20,00	7,30	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Serviço: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL
Rodovia: VICINAL RPO-262 (ANTIGA VICINAL 30)
Extensão: 15,00m
Município: RORAINÓPOLIS
Data: 04/03/2022

BASE DE PREÇOS

SINAPI 01/2022

B.D.I.

23,97%

QUANTITATIVO GERAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de Obra	m²	12,00		
2.0	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
2.1	Administração da Obra	mês	2,00		
3.0	OBRA DE ARTES ESPECIAIS				
3.1	Pontes de Madeira				
3.1.1	Serviços Preliminares				
3.1.1.1	Desmonte de ponte existente	t	16,75		
3.1.1.2	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Pav (Rem. Mat. Demol)	t.km	335,04		
3.1.1.3	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol)	t.km	95,22		
3.1.1.4	Transp. comercial c/ carroceria 9 t rodov. pav.	t.km	990,36		
3.1.1.5	Transp. comercial c/ carroceria 9 t rodov. não pav.	t.km	276,48		
3.1.2	Infraestrutura				
3.1.2.1	Estaca de Madeira Cravada (seção de 0,30m x 0,30m)	m	56,00		
3.1.3	Mesoestrutura				
3.1.3.1	Pilar de madeira (0,30x0,30m)	m	40,00		
3.1.3.2	Linha D'água (0,20 x 0,10 x 5,00m)	pç	2,00		
3.1.3.3	Contraventamento (0,20 x 0,10 x 7,50m)	pç	2,00		
3.1.4	Supraestrutura				
3.1.4.1	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	5,00		
3.1.4.2	Balancin (0,30 x 0,30 x 3,00m)	pç	4,00		
3.1.4.3	Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	24,00		
3.1.4.4	Tabuleiro (0,10 x 0,20 x 5,00m)	pç	60,00		
3.1.4.5	Deslizante (0,08 x 0,30 x 5,00m)	pç	18,00		
3.1.4.6	Guarda-rodas (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	6,00		
3.1.4.7	Batente (0,20 x 0,20 x 5,00m)	pç	4,00		
3.1.5	Serviços Complementares				
3.1.5.1	Guarda Corpo	m	30,00		
3.1.5.2	Cortinas de contenção	und	4,00		
3.1.5.3	Alas de contenção laterais	und	8,00		
3.1.5.4	Pintura de proteção das peças estruturais da ponte	m²	686,68		
3.1.5.5	Aquisição de RL-1C (Pintura de proteção)	t	0,69		
3.1.5.6	Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva	m²	15,52		

Rua Pedro Daniel da Silva, 051 - Centro: CEP: 69.373-000 - Rorainópolis-RR

Fone: (95) 3238-1807 - Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL
Local: VICINAL RPO-262 (ANTIGA VICINAL 30)
Extensão: 15,00m
Município: RORAINÓPOLIS
Data: 04/03/2022

BASE DE PREÇOS
SINAPI 01/2022
B.D.I. 23,97%

ORÇAMENTO BÁSICO GERAL - COM DESONERAÇÃO

ITEM	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ DBI	PREÇO UNIT. C/ DBI	PREÇO TOTAL C/ DBI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.089,54
1.1	C.P.U. 018	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (2 x 3)m	unid	2,00	1.649,35	2.044,77	4.089,54
2.0		SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS					28.928,48
2.1	C.P.U. 019	Administração da Obra	mês	2,00	11.667,15	14.464,24	28.928,48
3.0		OBRA DE ARTES ESPECIAIS					216.263,68
3.1		Pontes de Madeira					
3.1.1		Serviços Preliminares					
3.1.1.1	C.P.U. 001	Desmonte de ponte existente	t	16,75	74,46	92,31	1.546,38
3.1.1.2	95878	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Pav (Rem. Mat. Demol)	t.km	335,04	1,14	1,41	472,41
3.1.1.3	93595	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol)	t.km	95,22	1,25	1,55	147,59
3.1.1.4	100947	Transp. comercial c/ carroceria 9 t rodov. pav.	t.km	990,36	1,79	2,22	2.198,60
3.1.1.5	100946	Transp. comercial c/ carroceria 9 t rodov. não pav.	t.km	276,48	1,94	2,41	666,31
3.1.2		Infraestrutura		-			
3.1.2.1	C.P.U. 002	Estaca de Madeira Cravada (seção de 0,30m x 0,30m)	m	56,00	461,96	572,71	32.071,76
3.1.3		Mesoestrutura		-			
3.1.3.1	C.P.U. 003	Pilar de madeira (0,30x0,30m)	m	40,00	303,90	376,76	15.070,40
3.1.3.2	C.P.U. 004	Linha D'água (0,20 x 0,10 x 5,00m)	pç	2,00	305,04	378,17	756,34
3.1.3.3	C.P.U. 005	Contraventamento (0,20 x 0,10 x 7,50m)	pç	2,00	424,01	525,66	1.051,32
3.1.4		Supraestrutura		-			
3.1.4.1	C.P.U. 006	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	5,00	1.112,36	1.379,04	6.895,20
3.1.4.2	C.P.U. 007	Balancin (0,30 x 0,30 x 3,00m)	pç	4,00	625,40	775,33	3.101,32
3.1.4.3	C.P.U. 008	Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	24,00	1.066,44	1.322,11	31.730,64
3.1.4.4	C.P.U. 009	Tabuleiro (0,10 x 0,20 x 5,00m)	pç	60,00	248,05	307,52	18.451,20
3.1.4.5	C.P.U. 010	Deslizante (0,08 x 0,30 x 5,00m)	pç	18,00	342,42	424,51	7.641,18
3.1.4.6	C.P.U. 011	Guarda-rodas (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	6,00	1.066,44	1.322,11	7.932,66
3.1.4.7	C.P.U. 012	Batente (0,20 x 0,20 x 5,00m)	pç	4,00	554,30	687,19	2.748,76
3.1.5		Serviços Complementares					
3.1.5.1	C.P.U. 013	Guarda Corpo	m	30,00	271,58	336,69	10.100,70
3.1.5.2	C.P.U. 014	Cortinas de contenção	und	4,00	898,40	1.113,78	4.455,12
3.1.5.3	C.P.U. 015	Alas de contenção laterais	und	8,00	1.585,80	1.965,98	15.727,84
3.1.5.4	C.P.U. 016	Pintura de proteção das peças estruturais da ponte	m²	686,68	22,03	27,31	18.753,23
3.1.5.5	C.P.U. 017	Aquisição de RL-1C (Pintura de proteção)	t	0,69	3.544,29	4.394,00	3.009,89
3.1.5.6	C.P.U. 018	Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva	m²	15,52	1.649,35	2.044,77	31.734,83
TOTAL GERAL R\$							249.281,70



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Serviço: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL
Rodovia: VICINAL RPO-262 (ANTIGA VICINAL 30)
Extensão: 15,00m
Município: RORAINÓPOLIS
Data: 04/03/2022



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Período (dias)						Total por Atividade
		1 a 10	11 a 20	21 a 30	31 a 40	41 a 50	51 a 60	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.089,54 100,00%						4.089,54 1,64%
2.0	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	4.822,38 16,67%	4.822,38 16,67%	4.822,38 16,67%	4.822,38 16,67%	4.819,48 16,66%	4.819,48 16,66%	28.928,48 11,60%
5.0	OBRA DE ARTES ESPECIAIS	36.051,16 16,67%	36.051,16 16,67%	36.051,16 16,67%	36.051,16 16,67%	36.029,53 16,66%	36.029,53 16,66%	216.263,68 86,75%
Por etapa:..		44.963,07 18,04%	40.873,53 16,40%	40.873,53 16,40%	40.873,53 16,40%	40.849,01 16,39%	40.849,01 16,39%	R\$ 249.281,70 100,00%
Acumulado:..		44.963,07 18,04%	85.836,61 34,43%	126.710,14 50,83%	167.583,67 67,23%	208.432,68 83,61%	249.281,70 100,00%	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL
Via: VICINAL RPO-262 (ANTIGA VICINAL 30)
Largura: 15,00m
Início: RORAINÓPOLIS
Data: 04/03/2022

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. - RODOVIAS - COM DESONERAÇÃO

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE ADOTADO
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC + G + R	Administração Central	3,800%	4,010%	4,670%	4,010%
	Seguro + Garantia	0,320%	0,400%	0,740%	0,400%
	Risco	0,500%	0,560%	0,970%	0,560%
	Total				4,970%
DF	Despesas Financeiras	1,020%	1,110%	1,210%	1,110%
	Total				1,110%
L	Lucro	6,640%	7,300%	8,690%	7,300%
	Total				7,300%
T	Tributos	8,150%	8,150%	8,150%	8,150%
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	ISS	4,500%	4,500%	4,500%	4,500%
	Total				8,150%
% DE B.D.I. A SER UTILIZADO =					23,97%

LEGENDA	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; G = taxa representativa de riscos; R = taxa representativa de seguros; S = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos.	$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,04970) \times (1 + 0,01110) \times (1 + 0,07300)}{(1 - 0,08150)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,04970) \times (1,01110) \times (1,07300)}{(0,91850)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,13883)}{(0,91850)} - 1$$

$$BDI = 1,2397 - 1 \times 100$$

$$BDI = 23,97\%$$

Verificar (ver tabelas abaixo)

Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI

ISS utilizado 3,0% conforme Código Tributário Municipal (Boa Vista-RR) Lei Complementar nº. 1.223 de 29/12/2009. Informação endereço eletrônico/Sítio:
s://boavista.saatri.com.br/Documentos/Link-Tablets
Rua Pedro Daniel da Silva, 051 – Centro: CEP: 69.373-000 – Rorainópolis-RR
Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com